

RESOLUÇÃO Nº 138/2014, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 18, incisos XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011; os critérios de seleção e classificação do Edital de Inscrições para atuação perante os Juizados do Torcedor a serem instalados na Comarca de Curitiba, considerando que em 03 de agosto às 16h00min, haverá Juizado do Torcedor para o jogo Coritiba e Corinthians, no Estádio de Curitiba,

RESOLVE

Art. 1º – Classifica-se os Defensores Públicos inscritos para participar no Juizado do Torcedor, durante o 2º Semestre de 2014 para a Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conforme Anexo, os quais serão designados para atuar segundo esta ordem de classificação, nos termos do disposto no edital.

Parágrafo Único. Contra essa classificação é possível a impugnação, a qual deve ser apresentada, por escrito, ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, em até 05 (cinco) dias da data da publicação desta resolução.

Art. 2º – Designa-se a Defensora Pública **SUZETE DE FÁTIMA GUERRA** para atuar perante o Juizado do Torcedor, a ser instalado em 03 de agosto de 2014, no Estádio Couto Pereira, referente à partida Coritiba e Corinthians.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

ANEXO

Classificação	Defensor(a) Público(a)
1	SUZETE DE FÁTIMA GUERRA
2	DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOARIO
3	NATALIA MARCONDES
4	RODOLPHO MUSSEL
5	HENRIQUE CAMARGO CARDOSO
6	CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA
7	LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO
8	CAIO WATKINS
9	EDUARDO PLÁO ORTIZ ABRAAO
10	LUIS FELIPE PIMENTEL DA COSTA
11	RAPHAEL GIANTURCO
12	HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇAVES